



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12.020/2025

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 517/2025, envia-o ao Prefeito Municipal, na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Assegura o direito de pessoas com deficiência, de manter e circular com animais de apoio emocional, terapêutico ou de assistência em condomínios residenciais no Município de Vitória e dá outras providências

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Vitória, o direito das pessoas com deficiência, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de conviver e circular acompanhadas de animais de apoio emocional, terapêutico ou de assistência, em locais públicos e privados de uso coletivo, inclusive em áreas comuns de condomínios residenciais, observadas as normas de segurança e higiene aplicáveis

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Animal de apoio emocional ou terapêutico: aquele que proporciona conforto, suporte psicológico e bem-estar emocional ao seu tutor, mediante laudo ou recomendação de profissional de saúde habilitado;

II – Animal de assistência: aquele devidamente treinado para auxiliar pessoas com deficiência em atividades cotidianas, conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º. É dever do Município promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre o direito das pessoas com deficiência de conviverem com animais de apoio emocional, terapêutico ou de assistência, como instrumento de inclusão e bem-estar.

Art. 4º. É vedada a prática de qualquer forma de discriminação ou impedimento injustificado ao ingresso, permanência ou circulação de pessoa com deficiência acompanhada de animal de apoio emocional, terapêutico ou de assistência, nos termos desta Lei.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de dezembro de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400360036003000320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 02/12/2025 16:54

Checksum: **8B407BC01E0AFDC033F822F07CD77D9ADCC7691A0D17FFD3F76C22D4CAA7BB28**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 02/12/2025 17:56

Checksum: **C747FACF95DEC07A1EAF24389BA61E51A1094BE748B3038A4A05EFBE8ADB66C4**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 03/12/2025 09:04

Checksum: **22A8E0D01AAB4E12AA5C540FF9DF46AB6ABF0FFE7C74BA22552ABDAE71CADCC4**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 03/12/2025 10:19

Checksum: **9160225222B154B81FC403F76935E56B869342E10A029EC75C10DE6423DEF66C**